



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**PREGÃO PRESENCIAL 03/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**Processo nº 288/2020**

**Pregão Presencial nº 03/2020**

**Tipo de julgamento: MENOR PREÇO**

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de um Caminhão Caçamba Truck para a Secretaria Municipal da Agricultura, indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**PREÂMBULO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas (horário de Brasília/DF), do dia 27 do mês de março do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 103/2020 de 02/03/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição de um Caminhão Caçamba, novo, truck, tração 6x2 ou superior, para manutenção e construção de estradas vicinais e construção de açudes e bebedouros nas propriedades rurais de acordo com CONVÊNIO MAPA Nº895841/2019, conforme identificado neste Edital.

Este processo de licitação prevê a participação de quaisquer interessados do ramo pertinente, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na modalidade de PREGÃO – forma PRESENCIAL, do tipo de MENOR PREÇO, aquisição POR ITEM, conforme descrito no Termo de Referência.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
<b>DIA:</b>	27 de março de 2020.
<b>HORÁRIO:</b>	08:30 às 09:00 horas - horário de Brasília - Credenciamento das empresas interessadas.
	09:00 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
<b>LOCAL:</b>	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**1- DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a aquisição de um Caminhão Caçamba (**Conforme termo de referência**), novo, truck, tração 6x2 ou superior, PTB aproximadamente 23.000kg, Potência mínima 256 CV, caçamba basculante de no mínimo 12 m<sup>3</sup>, conforme Convênio MAPA N° 895841/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando a manutenção e construção de açudes e bebedouros nas propriedades rurais, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

**1.2** – Será admitida a participação de qualquer empresa do ramo que atenda as condições deste edital.

**1.3** – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no item 7. deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02 com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS**  
**EDITAL N° 03/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS**  
**EDITAL Nº 03/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

**a.1.1)** A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5** As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**3.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por**



**contador/técnico**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme **Anexo VII**.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para **Credenciamento**, acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.2.1** Encerrado o credenciamento das licitantes presentes, o pregoeiro **poderá** dar andamento na sessão pública, respeitando-se o prazo referido no item acima.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo III**.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**a)** Proposta financeira devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa do bem ofertado, fabricante/marca, preço unitário em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.**

**a.1)** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, montagem ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**b)** A documentação constante no **ITEM 4 (Da Qualificação técnica)** do **ANEXO I (Termo de referência)** deverá estar no **ENVELOPE 01 – Proposta de preço**.

**c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**5.1** – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado anteriormente.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta apresentará nova proposta.

**6.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** Como critérios de desempate serão adotados os seguintes, pela ordem:

**6.6.1.1** Se o empate se configurar somente entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio no ato.

**6.6.1.2** Se o empate se configurar entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP** e empresas classificadas como **ME** e **EPP**, a estas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e itens 6.13 e 6.14, subitem 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3 deste edital.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**6.6.1.3** Ocorrendo empate entre empresas classificadas como ME ou EPP, será realizado sorteio entre elas, no ato.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o “empate ficto” previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.14.** Ocorrendo o “empate ficto”, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.14.1.** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**6.14.2.** Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.14.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Propostas com valor superior ao valor de referência, que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.16.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.17.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.18.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

**6.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.20.** Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.





## 7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### 7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.2.1** - Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **Anexo V**;

**7.2.1.1** Será dada como desclassificada a empresa cadastrada em algum dos sistemas abaixo descritos, recaindo no direito de interpor recurso, conforme **item 9** deste edital:

I - cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União.

II – sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**OBSERVAÇÃO:** A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conforme



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



portaria CGU nº 516/2010, no ato de Habilitação e antes de solicitar a entrega do veículo.

**7.2.2** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo IV**;

**7.2.3** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo VI**.

**7.3.** Os documentos constantes dos itens 7.1, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** O benefício de que trata o item **7.4** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.4**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1**, alínea *a*, deste edital.

**7.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante



retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

**9.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.2.1.** Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não far-se-á necessário o adiamento da abertura da sessão.

**9.1.2.2.** A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

**9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3.** Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**9.4.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.7.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.

**9.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

**9.9.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.10.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração, durante a validade da proposta, convocará a **licitante vencedora** através de telefonema ou correio eletrônico, que dentro **de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação**, deverá realizar a assinatura do instrumento contratual, sob pena de



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.3.** É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

**11- DA ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1** – A entrega será efetuada pela empresa vencedora, obedecendo o **item 15.2** deste edital, **em até 30 (trinta) dias** após Ordem de Fornecimento expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal e conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.

**11.2** - A entrega do veículo deverá ser feita junto a Secretaria de Agricultura, indústria, Comércio e Meio Ambiente, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

**11.3** – A entrega deverá ser efetuada por profissional certificado, de forma técnica, a fim de prestar informações acerca do veículo e suas funcionalidades, para o bom funcionamento do mesmo.

**11.3.1** – Caso o técnico certificado não possa comparecer no momento da entrega, a empresa vencedora deverá informar à administração outra possível data para que o técnico realize as instruções.

**11.4** - A aceitação do veículo vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

**11.5** - Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o veículo às condições solicitadas.

**11.6** - O item licitado possui necessidade de Cadastro RENAVAM e Emplacamento para trafegar em vias públicas, conforme legislação de trânsito vigente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**11.7** – O veículo deverá ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de km (quilômetros) rodados, devendo incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, mantendo disponível assistência técnica com mecânicos treinados pela fabricante, assim que necessário for, sem qualquer ônus para o município, contados a partir da data da entrega técnica.

**11.8** - A empresa licitante, caso seja vencedora, se responsabiliza pelo atendimento presencial, no caso de necessidade de assistência técnica, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado feito pelo município licitante;

**11.9** – Durante a garantia dos equipamentos, a contratada deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo a mão-de-obra e peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais, deslocamentos dos mecânicos, filtros, óleos lubrificantes e eventuais tributos que venham a incidir sobre estes serviços, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas dias, contados da notificação do fiscal do contrato.

**11.9.1** – Caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine/RS, a licitante deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos equipamentos e sua devolução no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o município.

**11.9.1.1** – Extrapolado o prazo disposto no subitem **11.8.1**, a empresa deverá comunicar o fiscal do contrato a fim de justificar a irregularidade e acordar um novo prazo para devolução do veículo.

## **12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - O recebimento do referido bem será efetuado pela Secretaria de Agricultura, indústria, Comércio e Meio Ambiente, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2** – O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação e sua segurança durante o transporte. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

**12.3** - A fiscalização e o recebimento do bem entregue terá como responsável o servidor Luciano Dalla Nora Noro Matrícula 990/1. Se verificada desconformidade dos equipamentos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto, na qual constarão as indicações referentes a: marca, ano de fabricação, fabricante, modelo, série, procedência e prazo de garantia.

### **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.



**13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.043 - 44.90.52** – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos permanentes para a Secretaria de Agricultura, indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**14.1.1** Do valor de R\$ 352.475,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), 329.475,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) serão oriundos do “**Convênio MAPA nº 895841/2019** - celebrado entre a União, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**”, e o **Município de São João do Polêsine**; e 23.000,00 (vinte e três mil reais) serão relativos à contrapartida por parte do Município de São João do Polêsine.

#### 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** - O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal**, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário e/ou após liberação do recurso federal, preferencialmente em parcela única.

**15.2** Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo “Observações”** a seguinte indicação: “Processo Licitatório nº 288/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – “CONVÊNIO MAPA Nº 895841/2019”, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../2020, bem como os “DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE VENCEDOR”.



**15.3** Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

#### **16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**16.1** - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

#### **17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**17.1** - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**18.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br](mailto:compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br).

**18.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**18.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**18.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo proponente.

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**18.11.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO IV** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade.

**ANEXO VI** – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO VIII** – Modelo de Proposta de Preço.

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato.

**São João do Polêsine, 10 de Março de 2020.**

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado  
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETIVO:**

**1.1** aquisição de um Caminhão Caçamba, novo, truck, tração 6x2 ou superior, PTB aproximadamente 23.000kg, Potência mínima 256 CV, caçamba basculante de no mínimo 12 m<sup>3</sup>, para manutenção e construção de estradas vicinais e construção de açudes e bebedouros nas propriedades rurais de acordo com CONVÊNIO MAPA Nº895841/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/União.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Justificamos a necessidade da aquisição do Caminhão Caçamba, novo, truck, tração 6x2, para realizarmos serviços de manutenção e construção de estradas vicinais, importantíssimas para o escoamento da produção e dos insumos e para o deslocamento dos produtores, proporcionando boas condições de trafegabilidade, e evitando transtornos e prejuízos causados por vias mal conservadas. Também auxiliará na construção de açudes e bebedouros nas propriedades rurais, contribuindo para o aumento da produção agropecuária, aumento de renda e melhoria na economia do município.

**3. DA MÁQUINA E EQUIPAMENTOS A ADQUIRIR:**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	01	Unid	<b>Caminhão truck/trucado</b> , novo, zero km (ano e fabricação do ano da compra), fabricação nacional, original de fábrica; Cabine simples ou superior; cintos de segurança retráteis em tecido; ar-condicionado de fábrica; vidros elétricos; espelhos e retrovisores adequados ao caminhão; tacógrafo e demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo CTB; PTB de aproximadamente 23.000 kg; banco do motorista com suspensão a ar; pintura branca com tinta PU com faixas	R\$ 352.475,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



		<p>reflexivas; motor a diesel com potência mínima de 256 cv; tração 6x2 ou superior; câmbio de no mínimo 6 marchas com redução e 01 a ré; direção hidráulica; sistema de injeção eletrônico; motorização que atenda às normas do EURO V (Proconve P7); suspensor pneumático para eixo auxiliar; freios de acionamento nas 4 rodas pneumático ou hidráulico servo assistido a ar; freio de estacionamento; freio motor; instalação de sinaleiras laterais; pneus 275/80R/22,5 sem câmaras e mínimo 16 lonas; pneus misto - liso no eixo direcional e pneus misto - borrachudos eixo da tração e no terceiro eixo; estepe, porta estepe para pneu instalado na frontal da caixa de carga, acionamento por catraca e braço de carga, triângulo, chave de rodas, macaco hidráulico compatível e extintor de incêndio; caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, medindo aproximadamente 4,50 m x 2,50 m x 1,10 m (C x L x A), com cantos inferiores arredondados, com pistão frontal; assoalho em chapa, no mínimo 6,30 mm em toda caçamba; porta traseira com abertura lateral reforçada por costelas dobradas em perfil U; porta traseira com travamento automático; para-choques com faixas reflexivas em conformidade com o DENATRAN; protetor de cárter e</p>	
--	--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



			radiador; rádio automotivo com entrada USB; sirene de ré; escada lateral; caixa de ferramentas; barrica de água; veículo emplacado e licenciado em nome do município, com os demais itens e acessórios obrigatórios por lei (Resoluções e Portarias CONTRAN /DENATRAN). Garantia Mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; <b>MARCA:</b> <b>MODELO:</b>	
--	--	--	---	--

**4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1** Deverá ser apresentado, junto com a proposta financeira (**Envelope 01**), o **Catálogo ou Folheto Técnico** do modelo ofertado, inclusive com as **Garantias** (item 6 deste anexo).

**4.2** Comprovação de que possui empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado para prestar assistência técnica de manutenção, assim como fornecer peças de reposição. Caso a empresa licitante não for concessionária da marca, deverá apresentar empresa credenciada para Assistência Técnica, que executará os referidos serviço;

**4.3** Comprovação através da apresentação de no mínimo um (01) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

**5. DA ENTREGA DO VEÍCULO**

**5.1** A entrega será efetuada pela empresa vencedora, obedecendo o **item 15.2** deste edital, **em até 30 (trinta) dias** após Ordem de Fornecimento expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal e conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**5.2** A entrega do veículo deverá ser feita junto a Secretaria de Agricultura, indústria, Comércio e Meio Ambiente, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

**5.3** A entrega deverá ser efetuada por profissional certificado, de forma técnica, a fim de prestar informações acerca do veículo e suas funcionalidades, para o bom funcionamento do mesmo.

**5.3.1** Caso o técnico certificado não possa comparecer no momento da entrega, a empresa vencedora deverá informar à administração outra possível data para que o técnico realize as instruções.

**5.4** A aceitação do veículo vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

**5.5** Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o veículo às condições solicitadas.

**5.6** O item licitado possui necessidade de Cadastro RENAVAL e Emplacamento para trafegar em vias públicas, conforme legislação trânsito vigente.

**5.7** O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis a partir da data de entrega do veículo.

**5.8** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MÁQUINA E SEUS EQUIPAMENTOS:**

**6.1** O veículo deverá ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de km (quilômetros) rodados, devendo incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, mantendo disponível assistência técnica com mecânicos treinados pela fabricante, assim que necessário for, sem qualquer ônus para o município, contados a partir da data da entrega técnica.

**6.2** A empresa licitante, caso seja vencedora, se responsabiliza pelo atendimento presencial, no caso de necessidade de assistência técnica, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado feito pelo município licitante;

**6.3** Durante a garantia do veículo, a contratada deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo a mão-de-obra e peças defeituosas, danificadas e/ou



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais, deslocamentos dos mecânicos, filtros, óleos lubrificantes e eventuais tributos que venham a incidir sobre estes serviços, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do fiscal do contrato.

**6.3.1** Caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine/RS, a licitante deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos equipamentos e sua devolução no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o município.

**6.3.1.1** Extrapolado o prazo disposto no subitem **6.3.1**, a empresa deverá comunicar o fiscal do contrato a fim de justificar a irregularidade e acordar um novo prazo para devolução do veículo.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.043 - 44.90.52** – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos permanentes para a Secretaria de Agricultura, indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**7.1.1** Do valor de R\$ 352.475,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), 329.475,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) serão oriundos do “**Convênio MAPA nº 895841/2019** - celebrado entre a União, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**”, e o **Município de São João do Polêsine**; e 23.000,00 (vinte e três mil reais) serão relativos à contrapartida por parte do Município de São João do Polêsine.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário e/ou após liberação do recurso federal, preferencialmente em parcela única.

**8.2** Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo “Observações”** a seguinte indicação: “Processo Licitatório nº 288/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – “CONVÊNIO MAPA Nº 895841/2019”, CONTRATO DE



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



FORNECIMENTO Nº ...../2020, bem como os “DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE VENCEDOR”.

**8.3** Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

□ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do  
Representante Legal  
□  
(firma reconhecida como  
pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNP  
Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação,  
conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de  
2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 do município de São  
João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de  
descumprimento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 do Município de São João do Polêsine/RS que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



**ANEXO VI -DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para os devidos fins e para atendimento à legislação vigente, que a Empresa.....CNPJ,nº ....., NÃO POSSUI, no seu quadro societário:

Servidor público da ativa;  
Empregado de empresa pública;  
Empregado Sociedade de Economia Mista.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante legal da empresa



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
nº ....., estabelecida  
na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a),  
Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ....., CPF.: ..... e CRC nº  
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro  
milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da  
Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º  
do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

.....de ..... de 2020.

.....  
Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) n° .....e inscrição estadual n° ..... estabelecida no (a) ....., em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020.

I - OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário além de constar o prazo de garantia do produto.

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor preço por item.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	<b>Caminhão truck/trucado</b> , novo, zero km (ano e fabricação do ano da compra), fabricação nacional, original de fábrica; Cabine simples ou superior; cintos de segurança retráteis em tecido; ar-condicionado de fábrica; vidros elétricos; espelhos e retrovisores adequados ao caminhão; tacógrafo e demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo CTB; PTB de aproximadamente 23.000 kg; banco do motorista com suspensão a ar; pintura branca com tinta PU com faixas reflexivas; motor a diesel com potência mínima de 256 cv; tração 6x2 ou superior; câmbio de no mínimo 6 marchas com redução e 01 a ré; direção hidráulica; sistema de injeção eletrônico; motorização que atenda às		

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



	<p>normas do EURO V (Proconve P7); suspensor pneumático para eixo auxiliar; freios de acionamento nas 4 rodas pneumático ou hidráulico servo assistido a ar; freio de estacionamento; freio motor; instalação de sinaleiras laterais; pneus 275/80R/22,5 sem câmaras e mínimo 16 lonas; pneus misto - liso no eixo direcional e pneus misto - borrachudos eixo da tração e no terceiro eixo; estepe, porta estepe para pneu instalado na frontal da caixa de carga, acionamento por catraca e braço de carga, triângulo, chave de rodas, macaco hidráulico compatível e extintor de incêndio; caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, medindo aproximadamente 4,50 m x 2,50 m x 1,10 m (C x L x A), com cantos inferiores arredondados, com pistão frontal; assoalho em chapa, no mínimo 6,30 mm em toda caçamba; porta traseira com abertura lateral reforçada por costelas dobradas em perfil U; porta traseira com travamento automático; para-choques com faixas reflexivas em conformidade com o DENATRAN; protetor de cárter e radiador; rádio automotivo com entrada USB; sirene de ré; escada lateral; caixa de ferramentas; barreira de água; veículo emplacado e licenciado em nome do município, com os demais itens e acessórios obrigatórios por lei (Resoluções e Portarias CONTRAN /DENATRAN). Garantia Mínima de 12 meses sem limite</p>	
--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



		de quilometragem; <b>MARCA:</b> <b>MODELO:</b>		
--	--	--	--	--

IV – VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante legal da empresa



**ANEXO IX – MINUTA CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa .....

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu Prefeito Municipal, Matione Sonogo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 323.412.290-34, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ....., representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e portador do RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de 01 (hum) Caminhão Caçamba (**Conforme termo de referência**), novo, truck, tração 6x2 ou superior, PTB aproximadamente 23.000kg, Potência mínima 256 CV, caçamba basculante de no mínimo 12 m<sup>3</sup>, conforme Convênio MAPA Nº 895841/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando a manutenção e construção de açudes e bebedouros nas propriedades rurais, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo do contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do veículo e peças, conforme estipulado na proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente contrato será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 288/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal**, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário e/ou após liberação do recurso federal, preferencialmente em parcela única.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo “Observações”** a seguinte indicação: “Processo Licitatório nº 288/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – “CONVÊNIO MAPA Nº 895841/2019”, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../2020, bem como os “DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE VENCEDOR”.

Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.043 - 44.90.52** – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos permanentes para a Secretaria de Agricultura, indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Do valor de R\$ 352.475,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), 329.475,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) serão oriundos do “**Convênio MAPA nº 895841/2019** - celebrado entre a União, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**”, e o **Município de São João do Polêsine**; e 23.000,00 (vinte e três mil reais) serão relativos à contrapartida por parte do Município de São João do



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



Polêsine.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento à Contratada em conformidade com a Cláusula Quarta do presente Contrato e no valor correspondente ao homologado; A CONTRATANTE obriga-se a receber o objeto, acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

A CONTRATANTE obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital e termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

A CONTRATADA obriga-se a comunicar o Departamento de Licitações, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como obedecer os requisitos contidos no **item 11** do Edital, quanto a **ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- I - A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, indústria, Comércio e Meio Ambiente, sob fiscalização do Servidor Luciano Dalla Nora Noro Matrícula 990/1.
- II - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

- I - As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.
- II - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE: **Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: